



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CONTRATO N°120/2015**

**CONTRATO N°120/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**PROCESSO N° 049/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n° 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.252.211/0001-72, estabelecida na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAQUIM RODRIGUES NETO**, natural de Presidente Prudente-SP, solteiro, portador do RG n°.1166228-0 SSP/MT e CPF n°. 276.356.838-61, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para fornecimento de diversos medicamentos de alto custo, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo n°.049/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de diversos medicamentos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para entrega diária e fracionada de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos constantes na Clausula Quarta deste contrato.

**1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição**

do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 -** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**2.2 -** Fornecer os **materiais solicitados pela municipalidade de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**2.3 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**2.4 -** Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**2.5 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**2.6 -** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**2.7 -** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**2.8 -** Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**2.9 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.**

**2.10 -** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.11 - Os medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município.**

**2.12 -** Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contados da data da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Município acompanhado da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria requisitante.

**2.13 -** A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância

**destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

**2.14** - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

**2.15** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.16** - A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos, etc., que porventura não atendam às especificações em até **02 (DOIS) DIAS**, sob pena das sanções cabíveis.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**3.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**3.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**3.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**3.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**3.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**3.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**3.8** - Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 026/2015, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor unit	Valor total
1	15	cx	Alginac 1000 30cpr	Merk	31,08	466,20
2	20	cx	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr	Sigma	12,17	243,40
4	10	fr	Acular sol. Oft.	Geolab	27,53	275,30
5	10	cx	Amantadina 100mg 30cpr	Eurofarma	8,14	81,40
6	15	cx	Amoxicilina500mg+Claritromicina500mg+Lansoprazol30mg c/28cpr	Prati	80,80	1.212,00
7	20	cx	Ácido Valpróico 300mg	Abbott	16,03	320,60
8	20	cx	Ácido Valpróico ER 500mg	Abbott	58,19	1.163,80
9	15	cx	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr	Sanofi	8,84	132,60
10	6	cx	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/20cpr	Zambom	45,61	273,66
11	6	cx	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/20cpr	Zambom	96,58	579,48
12	20	cx	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	Prati	17,06	341,20
13	20	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr	E.M.S	5,61	112,20
14	20	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr	E.M.S	9,06	181,20
15	15	cx	Aspartato de ornitina 5g c/ 10 envelopes	Biolab	68,89	1.033,35
16	25	cx	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr	Eurofarma	11,56	289,00
17	25	cx	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr	Germed	17,47	436,75
18	15	cx	Atorvastatina 10mg 30cpr	Eurofarma	34,06	510,90
19	15	cx	Atorvastatina 20mg 30cpr	Eurofarma	34,60	519,00
20	15	cx	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr	Eurofarma	2,98	44,70
21	15	cx	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr	Germed	8,51	127,65
22	15	cx	Alprazolam 1mg c/ 30cpr	Eurofarma	15,66	234,90
23	15	cx	Alprazolam 2mg c/30cpr	Germed	27,27	409,05
24	15		Bamifilina 600mg cpr	Farmalab	34,33	514,95
25	15	cx	Bamifilina 300mg cpr	Farmalab	21,52	322,80

26	18	cx	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr	Germed	11,10	199,80
27	15	fr	Bimatoprost 0,03% - fr	E.M.S	37,14	557,10
28	15	fr	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml	E.M.S	21,97	329,55
29	15	fr	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml	Allergan	61,54	923,10
30	15	fr	Brinzolamida sol. Oft. 5ml	Alcon	49,40	741,00
31	15	cx	Bisoprolol 2,5mg cpr	E.M.S	24,06	360,90
32	15	cx	Bisoprolol 5mg cpr	E.M.S	32,93	493,95
33	15	cx	Bromazepam 3mg c/ 30cpr	Germed	6,81	102,15
34	15	cx	Bromazepam 6mg c/ 30cpr	Eurofarma	11,25	168,75
35	15	cx	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses	Prati	4,06	60,90
36	15	cx	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr	E.M.S	42,73	640,95
37	15	cx	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr	E.M.S	81,00	1.215,00
38	15	cx	Budesonida 32mcg nasal	Eurofarma	13,08	196,20
39	15	cx	Budesonida 50 mcg nasal	Eurofarma	22,75	341,25
40	15	cx	Budesonida 100mcg nasal	Eurofarma	22,75	341,25
41	18	cx	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr	Astazenica	103,49	1.862,82
42	15	cx	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr	Astazenica	93,15	1.397,25
43	15	cx	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cpr	Astazenica	79,08	1.186,20
44	15	cx	Cadesartana cilexetina + Felodipino 5mg 30cpr	Astazenica	93,24	1.398,60
45	15	cx	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr	Eurofarma	35,89	538,35
46	15	cx	Castanha da Índia 300mg c/ 30 cáps	Natulab	14,56	218,40
47	15	cx	Cetorolaco trometamina sol.oft. 5ml	Geolab	16,61	249,15
48	25	cx	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr	Eurofarma	13,00	325,00
49	15	cx	Cilostazol 100mg c/ 30cpr	Eurofarma	25,62	384,30
50	15	cx	Ciprofibrato 100mg 30 cpr	Neo Química	35,86	537,90
52	15	cx	Citalopram 20mg c/ 30 cpr	Eurofarma	45,58	683,70
53	15	cx	Celecoxib 100mg c/ 30 cpr	P Fizer	45,58	683,70
54	25	cx	Celecoxib 200mg c/ 30 cpr	P Fizer	109,65	2.741,25
55	20	cx	Clobazam 10mg c/ 20cpr	Sanofi	8,61	172,20
56	15	cx	Clobazam 20mg c/ 20cpr	Sanofi	15,34	230,10
57	15	cx	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr	Medley	3,45	51,75
58	20	cx	Clonazepam 1mg c/ 30cpr	Medley	6,87	137,40
59	15	cx	Clonazepam 2mg c/ 30cpr	Germed	6,05	90,75
60	12	cx	Cloxacilam 1mg c/ 20 cpr	Eurofarma	9,49	113,88



61	12	cx	Cloxacolam 2mg c/ 20 cpr	Eurofarma	14,95	179,40
62	12	cx	Cloxacolam 4mg c/ 20cpr	Novartis	34,72	416,64
63	15	cx	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr	Sandoz	52,30	784,50
64	25	cx	Cloreto de Potássio liq 100ml	Bunker	5,20	130,00
65	15	cx	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr	Cimed	28,20	423,00
66	15	pote	Cetaphil creme hidratante 400g	Galderma	135,17	2.027,55
67	15	cx	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	Eurofarma	6,07	91,05
68	15	cx	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	Eurofarma	6,76	101,40
69	10	cx	Codeína 30mg 30cpr	Cristalia	29,78	297,80
70	30	cx	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr	Novartis	54,09	1.622,70
71	15	cx	Codergotrina 4,5mg c/ 14cpr	Novartis	56,63	849,45
72	12	cx	Codergotrina SRO c/ 14cpr	Novartis	59,92	719,04
73	12	cx	Cosopt colírio (Referência)	MSD	74,64	895,68
74	12	cx	Carbamazepina CR 400mg	Novartis	33,06	396,72
75	12	cx	Clortalidona + Amilorida 25mg	Supera	14,50	174,00
76	12	cx	Clortalidona + Amilorida 50mg	Supera	18,49	221,88
77	12	cx	Ciclopiroxalamina esmalte	Sanofi	119,48	1.433,76
78	12	cx	Colpotrofina 10mg cpr vaginal	Teva Farma	47,49	569,88
79	12	cx	Colpotrofina 10mg gel vaginal	Teva Farma	31,13	373,56
80	25	cx	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr	Boehringer	90,36	2.259,00
81	15	cx	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr	Boehringer	90,36	1.355,40
83	15	cx	Desvenlafaxina 100mg cpr	Wyeth	120,78	1.811,70
84	15	cx	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr	Ache	80,22	1.203,30
85	50	cx	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30 cpr	Neo Quimica	28,01	1.400,50
86	50	cx	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60 cpr	Neo Quimica	49,95	2.497,50
87	12	cx	Duloxetina 30mg c/ 14cpr	Lilly	61,99	743,88
88	12	cx	Duloxetina 60mg c/ 14cpr	Lilly	89,70	1.076,40
89	25	cx	Diltiazem 60mg c/ 50cpr	Nova Quimica	14,69	367,25
90	30	cx	Diltiazem 90mg c/ 30 cpr	Boehringer	27,11	813,30
91	20	cx	Diacereína 50mg c/ 30 cps	TRB Pharma	112,12	2.242,40
92	12	cx	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	Latino Farma	11,66	139,92
93	15	cx	Domperidona 10mg c/ 30cpr	Eurofarma	6,59	98,85
94	15	cx	Domperidona 10mg c/ 60cpr	E.M.S	12,82	192,30
95	15	fr	Domperidona sol. 100ml	Medley	14,52	217,80

96	15	fr	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml	Teuto	34,65	519,75
97	30	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr	Shire	234,04	7.021,20
98	30	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr	Shire	283,84	8.515,20
99	12	cx	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr	Abbott	66,51	798,12
100	15	cx	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr	Abbott	20,93	313,95
101	15	cx	Donepezila 10mg c/ 30cpr	Sandoz	147,29	2.209,35
102	12	cx	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr	GSK Farma	76,96	923,52
103	12	cx	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps	Rambaxy	37,92	455,04
104	12	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps	Rambaxy	79,00	948,00
105	15	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 14cps	E.M.S	44,56	668,40
106	15	cx	Espiramicina 1,5mg cpr	Sanofi	45,89	688,35
107	15	cx	Etna c/ 20cpr	Gross	29,47	442,05
108	15	cx	Etna c/ 60cpr	Gross	73,70	1.105,50
109	20	cx	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr	MSD	90,73	1.814,60
110	20	cx	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	Supera	39,48	789,60
111	12	cx	Estalis ( sistema transdérmico)	Novartis	81,26	975,12
112	12		Estradot 50mg	Novartis	68,88	826,56
113	12	cx	Escitalopram 10mg c/ 30 cps	Eurofarma	40,22	482,64
114	12	cx	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr	Bayer	36,98	443,76
115	25	cx	Filtro solar FPS 60 100ml	Kley	25,60	640,00
116	100	cx	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses	Ache	82,68	8.268,00
117	15	cx	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr	Roche	15,09	226,35
118	15	cx	Flurazepam 30mg c/ 30cpr	Valeant	15,31	229,65
120	10	cx	Fenofibrato 250mg 30cpr	Farmasa	63,28	632,80
121	25	fr	Fenoterol + Ipratrópio fr. 10ml	Boehringer	11,36	284,00
122	18	cx	Fluoxetina 10mg c/ 28cps	E.M.S	13,03	234,54
123	30	cx	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps	Mantecorp	53,47	1.604,10
124	15	cx	Genfibrozila 600mg 30cpr	Germed	35,12	526,80
125	15	cx	Genfibrozila 900mg 30cpr	Medley	26,55	398,25
126	15	cx	Ginkgo Biloba 80mg c/ 30 cáps	Prati	23,12	346,80

127	15	cx	Ginkgo Biloba 1200mg c/ 30 cáps	Prati	32,21	483,15
128	20	cx	Glicazida MR 60mg 30cpr	Servier	47,00	940,00
129	50	cx	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês	Eurofarma	104,16	5.208,00
130	50	cx	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps	Ache	51,53	2.576,50
131	15	cx	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr	Germed	10,34	155,10
132	25	cx	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr	Eurofarma	15,43	385,75
133	30	cx	Glimepirida 4mg c/ 30cpr	Sandoz	30,78	923,40
134	18	cx	Gabapentina 300mg c/ 30 cps	Germed	32,05	576,90
135	18	cx	Gabapentina 400mg c/ 30 cps	Germed	42,47	764,46
136	12	fr	Hidroxiquinolina+Trietanolamina sol. Otol. Fr	Alcon	8,69	104,28
138	25	cx	Indacaterol 300mg c/ 30cpr	Novartis	93,12	2.328,00
139	15	cx	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr	Germed	10,15	152,25
140	15	cx	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr	Legrand	10,59	158,85
142	20	cx	Insulina Humalog	Lilly	81,00	1.620,00
144	15	cx	Ivabradina 5mf 30cpr	Servier	91,27	1.369,05
145	20	cx	Lactulose xpe 120ml	Legrand	15,78	315,60
146	20	cx	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr	Ranbaxy	14,78	295,60
147	25	cx	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr	Torrent	39,03	975,75
148	20	cx	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr	Ranbaxy	24,13	482,60
149	15	cx	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	Germed	54,51	817,65
150	15	cx	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr	Medley	39,34	590,10
151	15	fr	Latanoprostol sol. Oft. 2,5ml	Pfizer	11,94	179,10
152	15	fr	Latanoprostol + Timolol sol. Oft. 2,5ml	Allergan	122,11	1.831,65
154	20	cx	Levodopa + Benserazida 200/50mg c/ 30cpr	Roche	61,57	1.231,40
155	20	cx	Levodopa + Benserazida 100/50mg c/ 30cpr	Roche	45,69	913,80
156	20	cx	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr	Eurofarma	34,82	696,40
157	20	cx	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr	Eurofarma	49,70	994,00
158	15	cx	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr	Aventis	14,42	216,30
159	20	cx	Levotiroxina 38mcg 30cpr	Ache	6,88	137,60
160	20	cx	Levotiroxina 175mcg 30cpr	Sanofi	16,26	325,20
161	20	cx	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28cpr	Eurofarma	30,53	610,60
162	20	cx	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg c/ 28cpr	Eurofarma	18,52	370,40
163	15	cx	Lumigan colírio (Referência)	Allergan	120,02	1.800,30



164	25	cx	Meloxicam 15mg c/ 10cpr	Legrand	15,06	376,50
165	15	cx	Memantina 10mg 30 cpr	Eurofarma	36,48	547,20
166	25	cx	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr	Janssen	250,77	6.269,25
167	25	cx	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr	Janssen	340,79	8.519,75
168	25	cx	Metilfenidato 10mg c/ 20	Novartis	17,22	430,50
169	25	cx	Metilfenidato 10mg c/ 60	Novartis	38,09	952,25
170	25	cx	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	Novartis	65,86	1.646,50
171	25	cx	Metilfenidato LA 20mg c/30	Novartis	175,56	4.389,00
172	15	cx	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	Novartis	184,34	2.765,10
173	15	cx	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	Novartis	193,53	2.902,95
174	25	cx	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	Roche	68,84	1.721,00
175	25	cx	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	Torrent	102,54	2.563,50
176	15	cx	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	Torrent	127,26	1.908,90
177	10	cx	Morfina 10mg c/30cpr	Cristalia	25,62	256,20
178	25	cx	Morfina 30mg c/30cpr	Cristalia	68,87	1.721,75
179	25	cx	Montelucaste 10mg c/ 30cpr	Biosintetica	50,93	1.273,25
180	15	cx	Montelucaste 5mg c/ 10cpr	Eurofarma	34,74	521,10
181	15	cx	Montelucaste 4mg c/ 10cpr	Eurofarma	34,74	521,10
182	12	cx	Mesalazina 800mg c/ 30cpr	Germed	45,64	547,68
183	10	cx	Mesalazina 400mg c/ 30cpr	Neo Quimica	36,80	368,00
184	15	cx	Nebivolol 5mg c/ 28cpr	Torrent	68,44	1.026,60
185	15	cx	Norfloxacin 400mg c/ 14 cpr	Teuto	18,10	271,50
186	10	cx	Nortriptilina 10mg 30cpr	Eurofarma	7,26	72,60
187	12	cx	Nortriptilina 25mg 30cpr	Eurofarma	11,44	137,28
188	15	cx	Nortriptilina 50mg 30cpr	Eurofarma	16,63	249,45
189	15	cx	Nortriptilina 75mg 30cpr	Eurofarma	22,46	336,90
190	15	cx	Nitrazepam 5mg c/ 20 cpr	Germed	8,61	129,15
191	15	cx	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr	Daichi	44,53	667,95
192	12	cx	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/ 28 cpr	Pfizer	83,08	996,96
193	25	cx	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	Apsen	21,66	541,50
194	25	fr	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml	E.M.S	11,68	292,00
195	10	cx	Olanzapina 5mg c/ 30	Eurofarma	111,50	1.115,00
196	10	cx	Olanzapina 10mg c/ 30	Eurofarma	223,50	2.235,00
197	15	cx	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	Medley	21,50	322,50
198	15	cx	Oxcarbazepina 600MG C/30CPR	Medley	41,15	617,25
199	15	cx	Oxcarb 6% susp. Oral 100ml	União	31,78	476,70

				Quimica		
200	15	cx	Pantogar 30cpr	Biolab	52,68	790,20
201	15	fr	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina gts 20ml	Cimed	8,45	126,75
202	15	cx	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina c/ 20cpr	Cimed	9,99	149,85
203	15	cx	Perindopril 4mg c/ 30 cpr	Servier	87,54	1.313,10
204	15	cx	Plantago Ovata c/ 30 envelopes	Takeda	58,18	872,70
205	10	cx	Progesterona 200mg c/ 14 cps	Besins	37,43	374,30
206	25	cx	Propatilnitrato 10mg c/ 50 cpr	Farmoquimica	18,48	462,00
207	15	cx	Paroxetina 15mg c/ 30cpr	Eurofarma	31,30	469,50
208	25	cx	Paroxetina 20mg c/ 30cpr	Eurofarma	46,14	1.153,50
209	10	cx	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	Eurofarma	126,00	1.260,00
210	30	cx	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	Boehringer	32,56	976,80
211	30	cx	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	Ache	46,40	1.392,00
212	30	cx	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	Ache	92,88	2.786,40
213	15	cx	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	Sandoz	28,00	420,00
214	15	cx	Piroxicam 20mg c/ 10cpr	Cimed	6,52	97,80
215	15	cx	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr	Eurofarma	7,59	113,85
216	25	cx	Quetiapina 25mg c/ 28 cpr	Germed	27,00	675,00
217	15	cx	Quetiapina 100mg c/ 28 cpr	Germed	119,50	1.792,50
218	15	cx	Quetiapina 200mg c/ 28 cpr	Germed	215,52	3.232,80
219	15	cx	Ramipril 2,5mg c/ 30 cpr	Libss	34,31	514,65
220	15	cx	Ramipril 5mg c/ 30 cpr	Libss	64,29	964,35
221	10	cx	Ramipril + Anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr	Libss	22,94	229,40
222	100	cx	Ramipril + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30cpr	Libss	35,84	3.584,00
223	100	cx	Resolor 2mg c/ 30 cpr	Johson	182,64	18.264,00
224	100	cx	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	Sandoz	33,11	3.311,00
225	10	cx	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	Sandoz	84,62	846,20
226	12	cx	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	Germed	48,47	581,64
227	10	cx	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	Germed	76,50	765,00
228	10	cx	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	Germed	87,00	870,00
229	30	cx	Risperidona 1mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,16	964,80
230	30	cx	Risperidona 2mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,32	969,60
231	10	cx	Risperidona 3mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,42	324,20
232	30	cx	Rivaroxabana 10mg c/ 30cpr	Bayer	196,76	5.902,80

233	50	cx	Rivaroxabana 20mg c/ 30cpr	Bayer	183,64	9.182,00
234	15	cx	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 12 cps	Cifarma	13,40	201,00
235	15	cx	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 06 sachês	Cifarma	11,22	168,30
236	100	cx	Sertralina 50mg c/ 30 cpr	Eurofarma	36,50	3.650,00
237	50	cx	Sertralina 100mg c/ 28cpr	Eurofarma	57,50	2.875,00
238	15	cx	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr	E.M.S	38,00	570,00
239	15	cx	Sibutramina 10mg c/ 30	E.M.S	37,96	569,40
240	15	cx	Secnidazol 1000mg c/ 2 cpr	Prati	7,64	114,60
241	15	cx	Simeticona 40mg c/ 30 cpr	Neo Quimica	4,35	65,25
242	25	fr	Simeticona gotas	Neo Quimica	4,35	108,75
243	12	fr	Sunmax FPS 60 fr	Stiefel	48,64	583,68
244	10	fr	Systane sol. Oft.	Alcon	27,84	278,40
245	20	cx	Tansulosina 0,4mg 30cpr	Eurofarma	72,06	1.441,20
246	10	cx	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	Prati	33,57	335,70
247	15	cx	Timomodulina gel 20 cps	Ache	98,49	1.477,35
248	25	cx	Timomodulina xpe 120ml	Ache	76,09	1.902,25
249	15	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	Servier	23,72	355,80
250	15	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	Servier	95,76	1.436,40
251	15	cx	Topiramato 25mg c/ 60	Eurofarma	40,06	600,90
252	15	cx	Topiramato 50mg c/ 60	Eurofarma	85,50	1.282,50
253	15	cx	Topiramato 100mg c/ 60	Eurofarma	169,50	2.542,50
254	25	cx	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	Germed	12,45	311,25
255	25	cx	Tramadol 100mg c/ 10cpr	Cristalia	43,22	1.080,50
256	15	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 10cpr	Johson	30,49	457,35
257	15	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg c/ 20 cpr	Johson	60,71	910,65
258	6	cx	Travoprost 0,004% oft. 2,5ml	Alcon	84,00	504,00
259	15	cx	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	Legrand	19,11	286,65
260	5	cx	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	Sandoz	62,20	311,00
261	15	cx	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr	E.M.S	31,20	468,00
262	10	cx	Tioridazina 100mg c/ 20 drg	Valent	27,18	271,80
263	15	cx	Transamin cpr	Legrand	25,84	387,60
264	25	cx	Varicell c/ 48 drágeas	Divcom	45,52	1.138,00
265	15	cx	Valsartana 80mg c/ 30 cpr	Germed	18,88	283,20
266	15	cx	Valsartana 160mg c/ 30 cpr	Germed	18,88	283,20
267	15	cx	Valsartana 320mg c/ 30 cpr	Germed	21,75	326,25
268	15	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida	E.M.S	18,70	280,50

			320/12,5mg c/ 28 cpr			
269	50	cx	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr	Novartis	81,20	4.060,00
270	15	cx	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr	Novartis	81,20	1.218,00
271	15	cx	Valsartana+hidroclorotiazida160/ 12,5mg c/ 28cpr	Germed	17,40	261,00
272	15	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr	Germed	17,44	261,60
273	15	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28cpr	Legrand	17,44	261,60
274	15	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160/12,5/5mg	Novartis	83,13	1.246,95
275	10	cx	Vitamina C gotas	Cifarma	4,81	48,10
276	10	cx	Vitamina C efervescente c/ 10cpr	Cimed	4,82	48,20
277	15	cx	Vitamina E 400mg c/ 30cps	Sandoz	15,12	226,80
278	10	cx	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	Eurofarma	27,81	278,10
279	12	cx	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	Eurofarma	55,02	660,24
280	12	cx	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr	Eurofarma	94,16	1.129,92
281	15	cx	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr	Novartis	78,85	1.182,75
282	15	cx	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr	Novartis	159,38	2.390,70
283	15	cx	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	Novartis	159,38	2.390,70
284	15	cx	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	Germed	20,23	303,45

**4.2 -** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3 -** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**4.5 -** A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 026/2015**.

#### **4.7 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.7.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 290.739,44 (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.7.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.7.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.7.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.7.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGENCIA**

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2** - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**5.3** - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**5.5** - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**5.6 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

**A - Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**B - Embalagem** - o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".

**C - Rotulagens** - todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



**D - Validade** - Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

**5.7** - A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações em até **02 (dois) DIAS**, sob pena das sanções cabíveis.

**5.8** - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

**5.9** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2015 e anos seguintes, conforme abaixo:

**ÓRGÃO : 06** secretaria municipal de Saúde

**UNIDADE: 01**

**FUNÇÃO: 10**

**SUB-FUNÇÃO: 301**

**PROGRAMA: 1.079**

**ATIVIDADE: 2.050**

**ELEMENTO: 3.3.90.30**

**DOTAÇÃO : 211**

**ÓRGÃO : 06** secretaria municipal de Saúde

**UNIDADE: 04**

**FUNÇÃO: 10**

**SUB-FUNÇÃO: 303**

**PROGRAMA: 1.079**

**ATIVIDADE: 2.066**

**ELEMENTO: 3.3.90.30**

**DOTAÇÃO : 297**

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** - O materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**7.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **7.3 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.3.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup>. **Glauca Gaião Alves**, servidora no cargo efetivo de Farmacêutica, designada pela Portaria nº.337 de 25 de Junho de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 16/07/2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.**

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.**

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;**

**10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;**

**10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;**

**10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;**

**10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;**

**10.3.3 - Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana – MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**

-----  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP**

-----  
**JOAQUIM RODRIGUES NETO**  
RG nº. 1166228-0 SEJUSP/MT e CPF nº. 276.356.838-61

**FISCAL DO CONTRATO**

-----  
**GLAUCIA GAIÃO ALVES**  
Portaria nº 337/2015 de 25/06/2015

**TESTEMUNHAS:**

Nome .....  
RG .....  
CPF . .....  
Assinatura .....

Nome .....  
RG .....  
CPF . .....  
Assinatura .....

**Aprovado: Parag. Único Art. 38 da Lei 8.666/93.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91